

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 050/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023/SRP/PMSA
Ata de Registro de Preço nº 026/2023
Contrato nº 013/2024

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, QUE
FAZEM ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA
W. DA SILVA E SANTOS EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, CNPJ Nº15.295.113/0001-39, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita s/n, Bíblia, CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Catarina da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia - Pará, Cep: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W. DA SILVA E SANTOS EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.607.846/0001-12**, sediado (a) na Rua HELIO DE ALMEIDA, 13, EXPANSÃO, Santana do Araguaia PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. **WESCLEY DA SILVA E SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1714997, expedida pelo órgão expedidor SSP-DF, e CPF nº 825.201.861-00, residente e domiciliado na Rua 29, s/nº, quadra 33, lote 47, Residencial Carajás, Santana do Araguaia -PA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem 014/2023/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA E/OU TECNOLOGIA VIA RÁDIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
------	-----------	---------------------	------	----------	----------

01	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA.	PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA E/OU TECNOLOGIA VIA RÁDIO,	3.260 MEGABYTES	34,40	112.144,00
----	--	---	-----------------	-------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 112.144,00** (Cento e doze mil e cento e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.244.0026.2-**174** - Serviço de Proteção Social Básica.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**172** – Serviço de Media Complexidade – PAEFI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**181**– Serviços de Proteção Social Básica- Estado

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**182**– Serviço de Proteção Social Especial - Estado

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.122.0137.2-**159** Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**183**– Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0137.2-**184** – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**175** Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**170** Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo - SCFV

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**173** Serviços de alta complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**171** Manutenção da lancha da Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-**177** Equipe Volante

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 16 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

W. DA SILVA E SANTOS EIRELI
CNPJ o nº 19.607.846/0001-12
CONTRATADA